



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Paulínia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrônicos para o Departamento de Comunicação, conforme especificações e características mínimas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Unidade de disco rígido externo (HD)</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 4 TB (Terabytes).• Interface: USB 3.2 Gen 1 ou superior (compatível com USB 3.0 e 2.0).• Fator de Forma: Portátil (2,5 polegadas), com alimentação direta via barramento USB (sem necessidade de fonte de alimentação externa).• Segurança e Redundância: Deve possuir obrigatoriamente recurso nativo de Criptografia de Hardware AES de 256 bits (proteção por senha) E/OU incluir Serviço de Recuperação de Dados (Data Recovery) fornecido diretamente pelo fabricante pelo período da garantia.• Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows e macOS (nativo ou mediante reformatação).• Acessórios: Cabo de conexão USB original incluso.• Capacidade: 64 GB.• Interface: USB 3.1 ou superior (Tipo A).• Desempenho: Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s.	439502	Unidade	1	1.313,28	1.313,28
2	<p>Cartão de Memória SDXC</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 128 GB.• Formato: SDXC padrão (tamanho total, não será aceito MicroSD com adaptador).• Classificações Mínimas: Classe 10 (C10), UHS Speed Class 3 (U3) e Video Speed Class 30 (V30).• Desempenho: Velocidade de leitura de até 170 MB/s e escrita mínima de 70 MB/s para suportar	623545	Unidade	1	333,39	333,39



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	gravação de vídeo em 4K UHD sem perda de quadros.					
3	Sistema de Microfone Sem Fio Digital <ul style="list-style-type: none">Sistema 2.4GHz com 02 transmissores e 01 receptor.Alcance mín. 200m.Áudio 48kHz/24-bit com cancelamento de ruído (ENC).Inclusos adaptadores p/ Câmera (TRS), iOS (Lightning) e Android (USB-C).Acompanha estojo de carregamento	615065	Unidade	1	696,55	696,55
					Valor Total	2.343,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias), contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa modernizar e garantir a continuidade dos serviços do Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Paulínia. A produção de conteúdo institucional, o registro das sessões legislativas e a gestão do acervo digital demandam equipamentos que suportem o alto volume de dados e a qualidade técnica exigida pela comunicação pública atual.

Os itens de memória (HD e Cartão SD) são essenciais para o fluxo de trabalho audiovisual. A exigência de alta velocidade (V30/U3) e criptografia de hardware garante a integridade das gravações em 4K e a proteção contra perda de dados estratégicos ou históricos da Casa.

O sistema de microfones sem fio é indispensável para transmissões externas e entrevistas, assegurando clareza sonora e eliminando ruídos que possam comprometer a transparência das informações transmitidas ao cidadão.

A contratação, portanto, justifica-se pela busca de eficiência administrativa e qualidade técnica, assegurando que o setor disponha de ferramentas compatíveis com as tecnologias atuais, evitando a obsolescência e garantindo o fiel registro das atividades legislativas.

2.2. Itens 1 e 2 da tabela do item 1.1 não previstos no plano de contratação anual.

Item 3: o objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2026](#), conforme detalhamento a seguir:

2.2.1.ID PCA NO PNCP: 45751427000160-0-000001/2026;;

2.2.2.DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 17/12/2025;

2.2.3.ID DO ITEM NO PCA: 71

2.2.4.CLASSE/GRUPO: 5 – Equipamentos permanentes de áudio, vídeo, foto

2.2.5.CATEGORIA: MATERIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Esta solução consiste na atualização do parque tecnológico do setor de comunicação, integrando ferramentas de captação sonora de alta fidelidade a dispositivos de armazenamento de alto desempenho. O objetivo é criar um fluxo de trabalho seguro e ágil, que vai desde o registro de áudio e vídeo em resolução 4K até o arquivamento protegido por criptografia, garantindo a integridade das informações legislativas.

O ciclo de vida desses equipamentos é estimado em cinco anos, iniciando-se com a integração imediata aos sistemas da Câmara via interfaces modernas e universais. Durante sua vida útil, os dispositivos suportarão o uso intensivo nas sessões e eventos oficiais. Ao final deste período, quando atingirem a obsolescência técnica ou o limite de ciclos de gravação, os itens serão baixados patrimonialmente e destinados ao descarte eletrônico responsável, fechando o ciclo de eficiência e sustentabilidade da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega é de **30** dias, contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Vista Alegre, Paulínia - SP, CEP 13140-174.

4.4. Condições de execução

4.4.1. **Início da execução do objeto:** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;

Execução: fornecimento a pronta entrega ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Paulínia, em até 30 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato/da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.5. Especificação da garantia do serviço

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.9. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições de fiscalização estabelecidas na [Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024](#), que regulamenta a fiscalização de contratos administrativos, bem como qualquer outra norma aplicável que venha a ser publicada durante a vigência do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do CONTRATANTE.

6.9. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, notadamente o Imposto de Renda.

6.9.7. O Boleto deve ser emitido no valor líquido

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (preferencialmente no Banco do Brasil), para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado, ou via Boleto Bancário com vencimento em 10 (dez) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.15. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com publicidade de 03 dias úteis em site eletrônico e PNCP, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será com **ENTREGA IMEDIATA**.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

b) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

c) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

d) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

7.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.19. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

7.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-financeira

7.21. *Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Qualificação Técnica

7.22. *Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.343,22 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de **dotação nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**.

Paulínia/SP, 25 de março de 2026

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Felipe Luchete de Oliveira
Vinícius Prado de Oliveira